



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.371 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0207	0140	3390 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS.- P.FÍSICA:	4.260,81
TOTAL				4.260,81

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0201	0005	3390 33	PASSAGENS E DESPESAS C/ LOCOMOÇÃO:	1.621,96
0205	0070	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	144,84
0205	0073	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	143,20
0210	0331	3350 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS:	2.350,81
TOTAL:				4.260,81

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO
DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRE E A FAÇA CUMPRIR TÃO
INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 31 (trinta e um) de outubro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.